



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 422/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as Portarias de Consolidação GM/MS nº 01, 03 e 06, de 28/09/2017, que consolidam a organização e funcionamento do SUS, e dispõem sobre as Redes de Atenção às Saúde e do financiamento e recursos do SUS;

a Resolução nº 256/2013 – CIB/RS, que define a contrapartida estadual de repasse aos municípios para manutenção do custeio mensal de Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192;

o Termo de Compromisso de Recursos Financeiros de Custeio e Termo de Compromisso de Infraestrutura Mínima, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde;

o Projeto Técnico de Implantação SAMU Tipo D - Unidade de Suporte Avançado no município de Santana do Livramento;

a Deliberação nº 037/2021 – CIR da Região de Saúde 3 – Fronteira Oeste – 10ª CRS, que aprova o pleito de Santana do Livramento para habilitação de 01 Unidade de Suporte Avançado para integrar a Rede de Atenção à Urgências e Emergências;

o Parecer Técnico da 10ª CRS com manifestação favorável ao pleito;

a proposta no SAIPS nº 152380, cadastrada pelo município de Santana do Livramento, com solicitação de liberação de Unidade Móvel de Urgência para Ampliação da Frota do SAMU – 192;

o PROA nº 21/2000-0117621-5;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar, para efeitos de habilitação junto ao Ministério da Saúde, a ampliação da frota do SAMU 192, com a implantação de uma Unidade de Suporte Avançado (USA), para integrar a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município de Santana do Livramento.

Art. 2º – A USA fará atendimento e transporte para os munícipes de Santana do Livramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – O repasse mensal previsto como contrapartida da SES/RS, do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santana do Livramento, iniciará a partir da habilitação de custeio do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS